



Câmara Municipal de São José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de

de 19

Of.

LEI Nº 718 - De 7 de junho de 1960

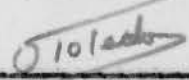
O Presidente da Câmara Municipal de São José dos Campos, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 32, da Lei Orgânica dos Municípios, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura da Estância autorizada a fazer doação ao Instituto de Previdência do Estado do imóvel abaixo caracterizado, pertencente ao Patrimônio Municipal, situado na Avenida São José, primeira Zona do Distrito da Sede, destinado à edificação do prédio da Delegacia Regional Agrícola, a saber:

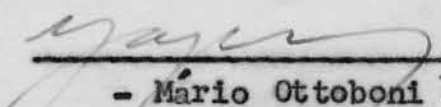
" Um terreno, com área total de 620,60 m² (seiscen⁷tos e vinte metros e sessenta centímetros quadrados), medindo 31,90 (trinta e um metros e noventa centímetros) de frente para a Avenida São José, 28,70 (vinte e oito metros e setenta centímetros) de frente aos fundos do lado norte, 15,50 (quinze metros e cinquenta centímetros) de frente aos fundos do lado sul, e, 29,00 (vinte e nove metros) na linha de fundos, terreno esse constituído dos lotes números 1 (um) e 2 (dois) e parte do lote I- B-, da quadra "C" da planta da Vila Santa Helena, arquivada na Secção de Obras Públicas desta Prefeitura!-

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e principalmente a lei nº 110, de 27 de junho de 1951.

Sala da Presidência da Câmara Municipal, em 7 de junho de 1960.-


- Dr. Oswaldo Martins Toledo -
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal, aos sete dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta.-


- Mário Ottoboni -
Secretário Administrativo